



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra (Zé Agostinho), 585 – Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769  
CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará  
Site: [www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)  
E-mail: [camarav.a@hotmail.com](mailto:camarav.a@hotmail.com)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2019 – VÁRZEA ALEGRE-CE, 15 DE JANEIRO DE 2019.

**SÚMULA:** Regulamenta normas e procedimentos para concessão e controle de diárias e adiantamentos ao Presidente da Câmara Municipal, Senhor JOSÉ DENER BITU COSTA que, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Legislativo:

**DECRETA:**

Art. 1º - No âmbito do Poder Legislativo Municipal, o deslocamento eventual e temporário dos servidores públicos e agentes políticos da Câmara Municipal de Várzea Alegre, com exceção de seu Presidente, ou ainda colaboradores eventuais, partícipes de termo de cooperação ou equivalentes, para localidade diversa do território Municipal, bem como a concessão de passagens, de diárias e de adiantamentos, e o seu devido controle, serão autorizados pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Os pedidos de concessão de passagens e/ou diárias e adiantamentos deverão ser efetuados com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, contados da data pretendida para o deslocamento.

Art. 3º - A autoridade que conceder ou arbitrar diárias exigirá do servidor público, agente político ou conselheiro municipal informações e Relatório de Viagem.

Art. 4º - É vedado conceder gratificação pela prestação de serviço extraordinário ou servidor e/ou agente político que perceber diária.

Art. 5º - Ao agente político, servidor público ou conselheiro municipal que não prestar contas no prazo máximo de cinco dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou passagem.

Art. 6º - As diárias concedidas ao Presidente do Poder Legislativo Municipal deverão ser autorizadas e assinadas pelo Senhor(a) Tesoureiro(a) da Câmara Municipal.



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra (Zé Agostinho), 585 – Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769  
CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará  
Site: [www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)  
E-mail: [camarav.a@hotmail.com](mailto:camarav.a@hotmail.com)

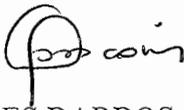
Art. 7º - Os Órgãos e entidades do sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, ao presente Decreto.

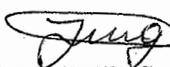
Art. 8º - Caberá à Controladoria Interna prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE, EM 15 DE JANEIRO DE 2019.

  
JOSÉ DE NAZAR BITU COSTA  
PRESIDENTE

  
LUCIANA SOARES BARBOSA ROLIM  
VICE-PRESIDENTE

  
JOSÉ MARTINS GOMES  
1º SECRETÁRIO

  
MÁRCIO HENRIQUE F. DE ARAÚJO  
2º SECRETÁRIO



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra (Zé Agostinho), 585 - Riachinho

Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769

CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará

E-mail: [camarav.a@hotmail.com](mailto:camarav.a@hotmail.com)

Site: [www.cmva.ce.gov.br](http://www.cmva.ce.gov.br)

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 015/2019

Certificamos para os devidos fins de conhecimento do povo de Várzea Alegre-Ceará e a quem deva interessar, e nos termos do Art. 175 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Várzea Alegre-Ceará, que foram publicadas por afixação no Flanelógrafo da Câmara Municipal de Várzea Alegre-Ceará, o **DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2019**, datada de 15 de janeiro de 2019, que Regulamenta normas e procedimentos para concessão e controle de diárias e adiantamento ao Presidente da Câmara Municipal, JOSÉ DENER BITU COSTA que, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Legislativo:

A referida publicação permanecerá afixada por um prazo mínimo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação.

Local da publicação: Câmara Municipal de Várzea Alegre-Ceará

Data da afixação e ou/ publicação: 15 de janeiro de 2019

Responsável pela publicação: Maria Dasdores da Silva

Assinatura: Maria Dasdores da Silva

O referido é verdade. Dou fé.

Várzea Alegre-Ceará, em 15 de janeiro de 2019

  
José Dener Bitu Costa  
Presidente

“VÁRZEA ALEGRE, CIDADE DO AMOR FRATERNAL”